



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

IND 6438/2009

INDICAÇÃO Nº
(Do Deputado Benício Tavares)

LIDO
Em 25 / 03 / 2009

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ
- COFOP
- CAS
- CDC
- CSRG
- COF
- CSB
- COFHOEDP
- COFSCIMAT

Assessoria de Plenário

Em 26 / 03 / 09

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Secretário de Estado de Trabalho do Distrito Federal a adoção de providências para cumprimento do art. 12 do Decreto-Lei nº 7.270, de 25 de janeiro de 1.945, nos contratos de trabalho de empregadores públicos e privados.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Secretário de Estado de Trabalho do Distrito Federal a adoção de providências para cumprimento do art. 12 do Decreto-Lei nº 7.270, de 25 de janeiro de 1.945, nos contratos de trabalho de empregadores públicos e privados.

JUSTIFICAÇÃO

Em 1.945 o Governo Federal editou o Decreto-Lei nº 7.270/45 regulamentando os casos de invalidez e de incapacidade física de militares reformados, na condição de deficientes.

Trata, também, da criação de Comissão de Readaptação dos Incapazes.

No seu artigo 12 o referido decreto trata da obrigatoriedade dos empregadores, públicos ou privados, de aceitar um número de readaptados, que será no mínimo de dois por cento (2%) do total de servidores ou empregados de cada categoria em serviço na repartição ou estabelecimento.

O § 1º trata da obrigatoriedade de se aceitar no mínimo 1 (um) readaptado nas repartições ou empresas privadas que tiverem número de servidores ou empregados superior a vinte e cinco (25) e inferior a cinquenta (50).

Entendemos que essas pessoas ainda têm muito o que oferecer à sociedade e sua reinclusão no mercado de trabalho elevaria sua auto-estima e melhoraria, substancialmente, sua qualidade de vida.

Portanto, sugerimos ao Senhor Secretário de Trabalho do Distrito Federal, que autorize o estudo dessa matéria para exigir do Poder Executivo e das empresas privadas o cumprimento desta legislação pela admissão desse segmento nos contratos de trabalho e assim solucionar o problema dessas pessoas que tanto serviram ao nosso País, em especial, a nossa cidade.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2009.

BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital - PMDB

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 6438/09
Fis. Nº 01